



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 148/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JUSCELINO BORGES DE ALMEIDA GÁS - ME**, CNPJ: 27.524.058/0001-90, com endereço na Rua José Correia de Araújo, n.º 244, fundos – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1299, neste ato representada por **Juscelino Borges de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 4.724.272 SSP/PE e do CPF n.º 920.729.504-06, residente na rua José Correia de Araújo, n.º 244, 1ª andar – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 017/2019 consoante consta do Processo Licitatório n.º 031/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 148/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 (treze) quilos e de água mineração em garrafas de 20 (vinte) litros, destinados às escolas da rede municipal de ensino, de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 12/07/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

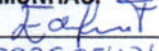
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.


Vertentes, 10 de julho de 2020.


Rayanne Vieira de Oliveira
CONTRATANTE


Juscelino Borges de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 09268542404


CPF: 026214634-79